

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), "CALL CENTER", SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data da Sessão Pública: 22/10/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 22/10/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 22/10/2025

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856- 9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS**

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

(SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), "CALL CENTER", SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. No presente certame, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133/2021, **não será formada lista de cadastro de reserva**, a Administração Pública se limitará à contratação do (s) licitante (s) classificado (s) e convocado (s) na ordem de classificação estritamente necessária ao atendimento da demanda prevista neste edital., Dessa forma, **não será mantido registro de demais licitantes habilitados e classificados além do quantitativo necessário**, não ensejando qualquer direito à contratação futura, expectativa de direito, prioridade ou preferência para eventuais contratações posteriores, salvo se novo processo licitatório for realizado.

1.4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços com suporte (24x7) durante todo o período de de contrato:

1.4.1. H.R.L.B. – Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP. Instalação de aproximadamente 180 ramais.

1.4.2. C.A.R. – Complexo Ambulatorial Regional – Rua João Pucci, 184 – Centro – Registro/SP. Instalação de aproximadamente 15 ramais.

1.4.3. Laboratório Regional – Rua Guanabara, 157 – Centro – Registro/SP. Instalação de aproximadamente 13 ramais.

1.4.4. CEFOR REGISTRO – Rodovia SP 139 – Jardim Hatori – Registro/SP. Configuração de 2 Softphone.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando- se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal BR (www.comprasbr.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

6.1.1. Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

6.1.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025
responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- d) São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: Ser empresa nacional.
- e) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- f) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

6.1.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

6.1.4. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

6.1.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.6. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.1.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6.1.8. Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.1.9. O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7. DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.7. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

- b) Quantidade;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.
- 8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos corridos.

11.3. Decorrido esse prazo, será aberto um novo período de tempo randômico, que poderá se estender por até **10 (dez) minutos** (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.

11.4. Ao final da rodada de lances no tempo randômico, será iniciado o **período de lances fechados**, com duração de **5 (cinco) minutos**. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até **10% acima do melhor lance** poderão apresentar um **último lance, único e sigiloso** (modelo fechado).

11.5. **Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima**, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes — no máximo **03 (três)** — para apresentarem um lance final e fechado. Ou seja, se houver, serão chamados mais três licitantes.

11.6. Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. **Caso não haja novos lances**, a sessão pública será encerrada automaticamente, com a ordenação e divulgação dos lances conforme a classificação final registrada no sistema.

11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

14.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 15.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a realização da Prova de Conceito, conforme descrito no Anexo I, sob pena de desclassificação.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025
previsto no **item 15.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025**17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

- 17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 18.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta) por cento do total das quantidades solicitadas na tabela do objeto desta contratação.
- 18.2. Para o atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 18.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 18.4. Local e data de emissão.
- 18.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 18.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

- 18.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filiar do fornecedor.
- 18.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresetando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 18.10. A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui capacidade técnica para implementação da solução descrito neste Termo de Referência.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei; A NÃO APRESENTAÇÃO DESTES ITENS NA SUA TOTALIDADE IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

20.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declara/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora **(modelo anexo VIII)**.

24.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil; O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

25.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

25.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

25.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

25.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

25.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9700 (com a Coordenação de Informática do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

26.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

26.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

26.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

27.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

27.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

27.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.11. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.

27.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

26.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis

Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Termo de Referência;

Pariquera-Açu/SP, _____de ____de 2025

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA DE RAMAIS PARA ATIVACÃO	QUANTIDADE TOTAL DE RAMAIS PARA ATIVACÃO SOB DEMANDA	TIPO VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL CONSIDERANDO ATIVACÃO TOTAL DE RAMAIS	VALOR ANUAL CONSIDERANDO ATIVACÃO TOTAL DE RAMAIS
ÚNICO	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM			ÚNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
	02	SERVIÇO	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE CALL CENTER	5	10	MENSAL			
	03	UNIDADE	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILIMITADO COMODATO + SOFTPHONE + RAMAL MOBILIDADE (APP e WEB)	210	250	MENSAL			

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato: Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do
edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,
por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes
nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025**ANEXO V****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADM. NºXXXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025
ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Procedimento Administrativo nº 6.528/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede, (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **xxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXX e CPF nº. XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 3.618/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), "CALL CENTER", SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.618/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 20/2025.

1.2. Quadro representativo e quantificador de valores referente aos módulos que devem compor a prestação de serviços:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

LOT E	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA DE RAMAIS PARA ATIVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE RAMAIS PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	TIPO VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL DE RAMAIS	VALOR ANUAL CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL DE RAMAIS
ÚNICO	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM			ÚNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
	02	SERVIÇO	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE CALL CENTER	5	10	MENSAL			
	03	UNIDADE	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILIMITADO COMODATO + SOFTPHONE E + RAMAL MOBILIDADE (APP e WEB)	210	250	MENSAL			

1.3. Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.687/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 34/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da assinatura do contrato, conforme a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (Anexo VIII deste edital).

5.1.1.1. A instalação inicial DE 210 (duzentos e dez ramais deverão seguir cronograma de acordo com as necessidades da CONSAÚDE, num prazo estimado de 30 (trinta) dias com a disponibilização de técnicos por parte do fornecedor, para executar a instalação dos ramais sob demanda de ativação.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço em período administrativo:

5.2.1.1. HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Parquera-Açu/SP. Instalação de aproximadamente 180 ramais.

5.2.1.2. CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro - Registro/SP. Instalação de aproximadamente 15 ramais.

5.2.1.3. Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP. Instalação de aproximadamente 13 ramais.

5.2.1.4. CEFOR REGISTRO - Rodovia SP-139, Jardim Hatori - Registro/SP. Configuração de 2 Softphones.

5.2.2. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO ([art. 92, V](#))

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxx, nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2025.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. A repactuação será realizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; atestar nas notas/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Solicitar o reparo, correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

10.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

10.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.15.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

10.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o

§ 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

14.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

14.2. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta dias – produtos não-duráveis); 90 (noventa dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

14.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

Contratante.

14.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos cursos respectivos, sem tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

14.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025

16.7.3 Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: _____

Função Programática: _____

Categoria/Elemento: _____

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528/2025**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Compras BR, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, ____de____de 2025.

CONSAÚDE:

.....
**WILBER ROSSINI DIRETOR
SUPERINTENDENTE**

.....
CONSAÚDE GESTOR CONTRATO CARGO

.....
CONSAÚDE FISCAL CONTRATO CARGO

DETENTORA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

ANEXO I – CONTRATO - VALORES QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL
SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: _____

CONTRATO: xxx/2025

PROCESSO: 6.528/2025

VIGÊNCIA: xx/xx/2025 a xx/xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), "CALL CENTER", SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: _____
CNPJ nº _____

CONTRATO Nº _____ /2025
VIGÊNCIA: -____/____/2025 À ____/____/____2026 VALOR: R\$ (_____).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), "CALL CENTER", SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Parquera- Açú/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Parquera-Açu, ____de____de 2025.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **WILBER ROSSINI**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 3.687/2025 **AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX de XXXXXX de 2025**, conforme:

Contrato nº	XX/2025
Processo Administrativo nº	6.528/2025
Pregão Eletrônico nº	46/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), “CALL CENTER”, SERVIÇOS DE OPERADORA E PORTABILIDADE DAS LINHAS FIXAS UTILIZADAS NA SOLUÇÃO ATUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratada:	
CNPJ:	
Valor total mensal:	R\$ _____ (_____)
Valor total:	R\$ _____ (_____)

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato **0XX/2025**, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Pariquera-Açú, xx de xx de 2025.

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
GESTOR CONTRATO CONSAÚDE

.....
REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 6.528 /2025

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº __2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
_____, com sede
na _____, através de seu
representante Sr(a) _____
_____, RG _____,
DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
de 2021, que realizou a visita técnica no dia _____, horário _____
_____, ao HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO
BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930- 000,
Pariquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas,
externas e anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma,
influir sobre a elaboração da proposta.

_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM****INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a **contratação de serviços de telefonia fixa em nuvem com ramais e central de atendimento para call center**.

A contratação da solução de telefonia fixa em nuvem tem como objetivo assegurar a modernização e a padronização dos sistemas de comunicação da instituição, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços, flexibilidade de expansão e previsibilidade orçamentária, sem os encargos decorrentes da aquisição, obsolescência ou gestão direta dos ativos de comunicação.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 26/08/2025
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphone), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e portabilidade das linhas fixas utilizada na solução atual**, em atendimento as necessidades do Consaúde e as unidades anexas, **em lote único**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	UNIDADE	TIPO PAGAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RAMAL INICIAL PRETENDIDA PARA ATIVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE RAMAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA
ÚNICO	01	SERVIÇO	ÚNICO	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM		
	02	UNIDADE	MENSAL	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE CALL CENTER	5	10
	03	UNIDADE	MENSAL	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILIMITADO COMODATO + SOFTPHONE + RAMAL MOBILIDADE (APP e WEB)	210	250

1.2. Especificação do Objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.1. A contratação de **serviços de telefonia fixa em nuvem** visa atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE, garantindo a infraestrutura computacional essencial para a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e assistenciais, com confiabilidade, segurança e continuidade.

2.1.1.1. **A solução de telefonia IP do Consaúde deverá atender as comunicações externas e internas das unidades de forma totalmente independente. Esta solução de comunicação possui "custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo. A solução contemplará mobilidade para utilização de ramais em aparelhos móveis e/ou computadores sem custos adicionais para o Consaúde.**

2.1.1.2. O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção. Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos

operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos das instituições;

2.1.1.3. Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da **continuidade na utilização de ramais IP**, com protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos e digitais), optou-se pela adoção desta tecnologia:

- 2.1.1.3.1. Ligações criptografadas;
- 2.1.1.3.2. Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;
- 2.1.1.3.3. Menor custo de manutenção;
- 2.1.1.3.4. Mobilidade para usuários;
- 2.1.1.3.5. Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;
- 2.1.1.3.6. Menor espaço físico para instalação;
- 2.1.1.3.7. Implementação de políticas de acesso centralizadas.

2.1.1.4. A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir:

- 2.1.1.4.1. Reduzir custos operacionais;
- 2.1.1.4.2. Fornecer às unidades, mobilidade aos usuários da rede corporativa;
- 2.1.1.4.3. Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- 2.1.1.4.4. Estender a utilização de recurso VoIP às unidades anexas;
- 2.1.1.4.5. Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;
- 2.1.1.4.6. Implementar novas funcionalidades, como integração com outros serviços tais como call center, CRM, etc;
- 2.1.1.4.7. Prover maior prestação, desempenho e economicidade para os sistemas interativos do Consaúde, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos.
- 2.1.1.4.8. Permite e facilita a expansão futura na planta de telefonia.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executam funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos. Somente os aparelhos IP serão, obrigatoriamente, instalados nas dependências do

Consaúde contemplando suas devidas fontes de alimentação, os demais equipamentos deverão estar alocados em ambiente cloud.

3.1.2. O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

3.1.3. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP;

3.1.4. Contratação de empresa especializada que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - NATEL, solução será fornecida em um único Grupo, para a prestação dos Serviços de:

3.1.5. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo-móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender as necessidades, de acordo com especificações e condições presentes, neste documento e seus anexos; Permitir o serviço 0800 - caso o Consaúde um dia opte por esse tipo de canal - de acordo com especificações, necessidades e condições presentes neste documento e a SOLUÇÃO DE PABX EM CLOUD: Prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphone), serviço de comunicação unificada (UC), Call Center e equipamentos como descritos nos anexos

3.1.6. A contratada deverá realizar a portabilidade das linhas fixas utilizadas atualmente pelo Consaúde.

3.1.6.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual.

3.1.6.2. Os telefones ofertados pela contratada deverão ser fornecidos com fonte de alimentação para o perfeito funcionamento.

3.1.6.3. A contratada deverá oferecer suporte todos os dias e horários (24x7) durante todo o período de contrato, sendo:

3.1.6.3.1. Primeiro atendimento para casos urgentes, até 2 (duas) horas.

3.1.6.3.2. Primeiro atendimento para casos intermediários, até 4 (quatro) horas.

3.1.6.3.3. Primeiro atendimento para demais demandas, 8 (oito) horas.

3.1.6.4. A contratada deverá realizar a substituição do equipamento sempre que este apresentar vícios ou defeitos desde que não sejam decorrentes de mau uso ou manuseio inadequado por parte do usuário.

3.1.6.5. A contratada deverá manter os serviços de telefonia em pleno funcionamento durante todo o período contratual, bem como solucionar eventuais falhas objetivando manter o serviço de telefonia em pleno funcionamento.

3.1.6.6. O descritivo completo da contratação, incluindo a solução de telefonia fixa em nuvem, os requisitos técnicos, as especificações detalhadas do serviço e dos equipamentos, bem como as condições de fornecimento e suporte, estão presentes no **ANEXO I "ANEXO I - TR - DESC. CONTRATAÇÃO.pdf"**.

3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que os equipamentos obsoletos serão substituídos e recolhidos pelo fornecedor.

3.5. Da Garantia da Contratação

3.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.6.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

3.7.1. **Poderá ser realizada vistoria por parte do fornecedor**, não sendo, no entanto, obrigatória. A visita técnica, caso exigida, será agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e acompanhada por dois servidores designados

3.7.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, tendo em vista tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, cuja comparação objetiva entre as propostas é viável, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. **A proposta será considerada aceitável desde que os equipamentos oferecidos atendam, comprovadamente, aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e suporte:**

4.2.3.1. Conformidade e Desempenho: Os equipamentos devem atender integralmente a todos os requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade com a infraestrutura do CONSAÚDE, conforme detalhado nas Especificações Técnicas (ex: suporte a protocolos SIP, criptografia SRTP, recursos de QoS)

4.2.3.2. Condição do Material: Os produtos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de modificação ou recondicionamento.

4.2.3.3. Garantia e Suporte Específico: O fabricante do hardware ofertado deve possuir a disponibilidade de assistência técnica autorizada e o fornecimento de peças de reposição no Brasil, bem como garantir suporte técnico e garantia local durante todo o período da contratação. Esta exigência visa assegurar a continuidade operacional e a resposta ágil a falhas.

4.2.3.4. Comprovação Técnica: A aceitação da proposta estará condicionada à apresentação de documentação técnica e/ou declaração formal do fabricante que ateste o atendimento a estes critérios objetivos na fase de análise, conforme especificado no Edital.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o(s) lote(s)/item(ns) **01 (um)**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do total das quantidades solicitadas na tabela do OBJETO dessa contratação.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para implementação da solução descrita nesse Termo de Referência.**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. **A instalação inicial de 210 (duzentos e dez) ramais deverão seguir cronograma de acordo com as necessidades do CONSAÚDE, num prazo estimado de 30 (trinta) dias com a disponibilização de técnicos por parte do fornecedor, para executar a instalação dos ramais sob demanda de ativação.**

5.1.1.3. **O contrato deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogável por até 10 anos**, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços com suporte (24x7) durante todo o período de contrato:

5.2.1.1. **HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP.**

5.2.1.2. **CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro – Registro/SP.**

5.2.1.3. **Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP.**

5.2.1.4. **CEFOP REGISTRO - Rodovia SP-139, Jardim Hatori, Registro - SP, 11900-000.**

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das

providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O contrato será fiscalizado e acompanhado através do sistema de chamados internos do CONSAÚDE e pelo chamados realizados no portal de suporte do fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, considerando o número de ramais em funcionamento e disponíveis para uso, de acordo com o controle interno do setor de Informática e os dados gerados pela plataforma de gerenciamento da solução de telefonia. Quaisquer ramais, licenças de call center ou serviços que apresentarem falhas ou não estiverem em condições de uso por período superior a 10 (dez) dias úteis serão considerados inoperantes para fins de medição e pagamento, aplicando-se os descontos proporcionais ao período de inoperância. Vale lembrar que, conforme solicitado nesta contratação, a solução deve prever mecanismos de redundância e contingência para evitar a inoperabilidade do serviço. Entende-se, portanto,

que o desconto será aplicado quando a prestadora não conseguir restabelecer o serviço ou fornecer uma solução de contingência de forma ágil, e o período mencionado acima for ultrapassado.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado** total da contratação é de R\$ **15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais) mensais**, totalizando **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) por ano**, considerando a ativação total dos itens relacionados.

9.2. O documento que nos da suporte para o valor mencionado acima está presente no ANEXO II "ANEXO II - TR - MAPA_DE_PRECOS.pdf".

9.3. Quadro representativo e quantificador para apresentação da proposta:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA DE RAMAIS PARA ATIVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE RAMAIS PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	TIPO VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL DE RAMAIS	VALOR ANUAL CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL DE RAMAIS
Único	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM			ÚNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	142,00
	02	UNIDADE	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE CALL CENTER	5	10	MENSAL	150,00	1.500,00	18.000,00
	03	UNIDADE	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILIMITADO COMODATO + SOFTPHONE + RAMAL MOBILIDADE (APP e WEB)	210	250	MENSAL	55,00	13.750,00	165.000,00

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: **R\$ 183.142,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 04.122.0041.2001, Categoria econômica: 3.3.90.40, Ficha 9.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parquera-Açu, 26 de agosto, de 2025.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa

ANEXO I - TR**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA EM NUVEM****DA SOLUÇÃO:**

Solução de telefonia fixa IP com PABX em nuvem e mobilidade podendo utilizar o ramal em aparelhos móveis e/ou via computador (Softphone) com licenças de uso para o setor de atendimento (Call Center) conforme quantidades solicitadas e garantindo portabilidade das linhas fixas atualmente utilizadas pelo Consaúde e por suas dependência.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**1.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):**

1.1.1. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância

compreende a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

1.1.1.1. Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que estão compreendidas as unidades do Consaúde, para telefone fixo nesta mesma área;

1.1.1.2. Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que estão compreendidas as unidades do Consaúde, para telefones móveis nesta mesma área;

1.1.1.3. Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente do local da origem da ligação;

1.1.1.4. Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente do local de origem da ligação;

1.1.1.5. Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente do local de origem da ligação;

1.1.1.6. Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em

telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente do local de origem da ligação;

1.1.1.7. Suportar serviço TC 0800 alcances nacional, demandando apenas a assinatura de um único número de acesso público, incluso chamadas ilimitadas no Brasil de telefones Fixos e Móveis;

1.1.1.8. Solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

1.1.1.9. Todos os elementos da Solução como Gateways, rotadores, adaptadores ATA, Servidores devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261;

1.1.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR). Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR);

1.1.1.11. Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.

1.1.1.12. Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;

1.1.1.13. Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto;

1.1.1.14. O datacenter que hospedará toda a solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser situado em território brasileiro para efeito legal;

1.1.1.15. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade e deve ser baseada em layer 3, ou seja, não pode depender de layer 2 para garantir maior estabilidade da solução não tendo que depender de redes latências inferiores a 50ms;

1.1.1.16. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) será oferecida pela Contratante;

1.1.1.17. Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede MPLS (ou compatíveis, ou semelhantes) existentes;

1.1.1.18. Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;

1.1.1.19. Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;

1.1.1.20. Deve suportar integrações com outros sistemas ou serviços através de interfaces como SIP, SIP-Q, SOAP, CDR, XML, SNMP, CSTA, MGCP e SFTP;

1.1.1.21. Deve suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS, NTP;

1.1.1.22. Deve permitir a integração com diretórios corporativos e bases de usuários, via Active Directory e/ou LDAP;

1.1.1.23. Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais;

1.1.1.24. Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC, e independentemente do modelo de telefone SIP utilizado;

1.1.1.25. A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a Contratante já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;

1.1.1.26. Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol) / UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

1.1.1.27. Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;

1.1.1.28. Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC);

1.1.1.29. A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network - ISDN, R2 Digital - R2D e SIP);

1.1.1.30. Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente G.729 e o fallback para G.711;

1.1.1.31. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

1.1.1.32. A plataforma em cloud (nuvem) deve possuir um Session Border Controller (SBC), para acesso seguro de Telefones SIP, Softphones SIP pela Internet, com as seguintes características:

- 1.1.1.32.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem;
- 1.1.1.32.2. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;
- 1.1.1.32.3. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;
- 1.1.1.32.4. Deve suportar RFC 3261;
- 1.1.1.32.5. Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;
- 1.1.1.32.6. Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;
- 1.1.1.32.7. Deve suportar transporte com TLS;
- 1.1.1.32.8. Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;
- 1.1.1.32.9. Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;
- 1.1.1.32.10. Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;
- 1.1.1.32.11. Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;
- 1.1.1.32.12. Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;
- 1.1.1.32.13. Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;
- 1.1.1.32.14. Deve suportar roteamento estático configurável;
- 1.1.1.32.15. Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 1.1.1.32.16. Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 1.1.1.32.17. Deve suportar operação em DMZ;
- 1.1.1.32.18. Deve suportar media anchoring;
- 1.1.1.32.19. Deve suportar redundância;
- 1.1.1.32.20. Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 1.1.1.32.21. Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 1.1.1.32.22. Deve suportar monitoração de QoS e Qos para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;
- 1.1.1.32.23. Deve suportar DNS e NTP;
- 1.1.1.32.24. Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
- 1.1.1.32.25. Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;

1.1.1.32.26. A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware dos respectivos equipamentos durante todo o período da contratação;

1.1.1.32.27. A solução deverá prover um portal de administração da própria fabricante, no qual seja possível validar informações sobre qualidade de chamada, quantidade e duração delas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER

1.2.1. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em **datacenters TIER 3**, que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

1.3. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, COM SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS A SEGUIR E ESTAR LICENCIADA PARA USO DESTES RECURSOS:

1.3.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguro;

1.3.2. Suporte a log de eventos;

1.3.3. Rastreamento para auditoria de segurança;

1.3.4. Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;

1.3.5. Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323;

1.3.6. Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;

1.3.7. Deve possuir serviço de firewall interno;

1.3.8. Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Ping floods, Dos (Denial of Service);

1.3.9. Suporte para proteção conta vírus, worms e trojans;

1.3.10. Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;

1.3.11. Suporte para criptografia de sinalização através de TLS;

1.3.12. Criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;

1.3.13. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;

1.3.14. Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;

1.3.15. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;

1.3.16. O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não

1.3.17. Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.

1.4. SERVIÇOS BÁSICOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EXIGIDOS PARA TODOS OS TIPOS DE LICENÇA:

1.4.1. Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 3 níveis de administração:

1.4.1.1. Nível Master: que terá total administração sobre todas as localidades;

1.4.1.2. Nível Localidade: que permitirá ter um administrador por localidade. Este terá apenas visibilidade dos recursos associadas à respectiva localidade;

1.4.1.3. Nível usuário: usuário do serviço de telefonia poderá administrar os serviços atribuídos ao seu ramal.

1.4.2. Deverá ser possível criar mais de um administrador cada um dos níveis;

1.4.3. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;

1.4.4. Envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;

1.4.5. Desvio de chamadas - devem ser suportados os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;

1.4.6. Chamada em espera - permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamada;

1.4.7. Não perturbe - deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;

1.4.8. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;

1.4.9. Transferência de chamadas;

1.4.10. Captura;

1.4.11. Retorno automático de chamada;

1.4.12. Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;

1.4.13. Identificação do número chamador (BINA);

1.4.14. Identificação do número conectado;

1.4.15. Restrição de identificação do número de origem (Número de A);

1.4.16. Estacionamento de chamadas (call park);

1.4.17. Agenda centralizada pessoal

1.4.18. Facilidades de grupo exigidas para todos os tipos de licença:

1.4.18.1. As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;

1.4.18.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja, deve ser um número válido na rede nacional de telefonia (Caso o Consórcio venha a possuir 0800);

1.4.18.3. Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional

(DDD) a um número virtual;

1.4.18.4. Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:

1.4.18.4.1. Circular - Envia as chamadas para usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada;

1.4.18.4.2. Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço;

1.4.18.4.3. Simultâneo - Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado;

1.4.18.4.4. Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

1.5. LICENÇAS DE RAMAL TIPO I - DEVERÁ SUPORTAR TODAS AS FACILIDADES DESCRITAS ABAIXO:

1.5.1. 01 (um) Dispositivo: Esta licença permite que o ramal possa ser vinculado a um aparelho IP de mesa com protocolo SIP; com o fornecimento do aparelho IP, onde as especificações estão no Item (5.15 e seus subitens).

1.5.2. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

1.5.3. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

- 1.5.4. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destin desocupar, mediante a digitação de um código;
- 1.5.5. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 1.5.6. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 1.5.7. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 1.5.8. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 1.5.9. Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 1.5.10. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- 1.5.11. Grupo de captura;
- 1.5.12. Captura direta;
- 1.5.13. Conferência até 3 (1+2) participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;
- 1.6. Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho.**
- 1.7. LICENÇAS DE RAMAL TIPO II - DEVERÁ SUPORTAR TODAS AS FACILIDADES DESCRITAS ABAIXO:**
 - 1.7.1. No mínimo de 05 (cinco) Dispositivos por usuário: Permite que o ramal, fique associado a um usuário e possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile (Smartphone) ou softphone para desktop ou Laptop;
 - 1.7.2. Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10 (ou superior), IOS 17 (ou superior) e Android 13 (ou superior);
 - 1.7.3. O software Softphone deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
 - 1.7.4. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
 - 1.7.5. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

- 1.7.6. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 1.7.7. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 1.7.8. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 1.7.9. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 1.7.10. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 1.7.11. Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 1.7.12. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- 1.7.13. Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo.wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- 1.7.14. Estacionamento de chamadas (call park);
- 1.7.15. Grupo de captura;
- 1.7.16. Captura direta;
- 1.7.17. Áudio conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;
- 1.7.18. Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- 1.7.19. Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;
- 1.7.20. Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- 1.7.21. Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que Outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

- 1.7.22. Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros/frica números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;
- 1.7.23. Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;
- 1.7.24. Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- 1.7.25. Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- 1.7.26. Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- 1.7.27. O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- 1.7.28. O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- 1.7.29. Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play):
- 1.7.30. O aplicativo deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem;
- 1.7.31. Deverá possuir criptografia de sinalização através de Tt v1.2 ou superior;
- 1.7.32. Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- 1.7.33. Deverá possuir função de plano de fundo virtual.

1.8. A SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER EM NUVEM OFERTADA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS:

- 1.8.1. Possibilidade de habilitar determinados usuários a permitir escuta das ligações gerenciadas pelo Sistema em tempo real;
- 1.8.2. Bilhetagem de todas as ligações originadas e recebidas;
- 1.8.3. Capacidade de criação de senhas de utilização do sistema (operador);
- 1.8.4. Contabilizar as ligações realizadas por categoria (ramal, operador e/ou senha);
- 1.8.5. Permitir a criação de categorias para ligações externas para cada ramal de operador;
- 1.8.6. Permitir a criação de tabela de prefixos que podem ser bloqueados ou liberados para efetuar ligações;
- 1.8.7. Permitir a realização de pesquisa de satisfação via URA;
- 1.8.8. Possuir funcionalidades de PABX e Call Center;
- 1.8.9. Permitir a criação de listas negativas (blacklist), de modo que ao inserir números telefônicos nesta lista, a solução ofertada possa identificar estes números ao receber

chamadas e tratar de forma diferenciada, podendo encaminhar as ligações para determinados ramais ou filas de atendimento;

1.8.10. Cada blacklist criada deve ser acessada e gerenciada somente pelos supervisores. Os supervisores devem ter acesso somente às blacklists de seu sistema (localidade);

1.8.11. A utilização das blacklists deverá ser realizada através de pagina web;

1.9. RELATÓRIOS GERENCIAIS:

1.9.1. O sistema deve emitir relatórios gerenciais em tela, através de software específico, com a opção de impressão e envio por e-mail;

1.9.2. Os relatórios devem ser emitidos de acordo com a necessidade do supervisor, podendo ser solicitados, no mínimo, os seguintes tipos de relatório: Taxa de abandono (perda) de ligações, Medidas de desempenho dos atendentes, Chamadas atendidas e perdidas por período (5 segundos, 10 segundos, 20 segundos, 30 segundos e acima de 30 segundos), Nível de serviço, Tempo Médio de Atendimento (TMA) individual, Tempo Médio de Atendimento (TMA) por grupo, Tempo Médio de Atendimento (TMA) total, Tempo Médio em Espera (TME), Tempo Médio de Abandono, Detalhamento das chamadas atendidas e perdidas;

1.9.3. Estes relatórios, quando não explícitos, devem ser emitidos entre parâmetros definidos por períodos de data e hora;

1.9.4. Além dos recursos descritos acima, o sistema ofertado também deverá possuir as seguintes funções/equipamentos:

1.9.4.1. Filas de Atendimento: o sistema deve apresentar gerenciamento de filas de atendimento (fila de espera), demonstrando em tela, através de software específico, o status de cada fila de atendimento, a quantidade de chamadas em espera nas filas, a quantidade de atendentes em fila, a quantidade de chamadas abandonadas e atendidas e a criação de novas filas de atendimento;

1.9.4.2. Monitoramento:

1.9.4.2.1. O sistema deve apresentar supervisão online, em tempo real, com a visualização de status dos atendentes (livre, ocupado, em pausa ou offline), chamadas em espera, chamadas abandonadas, chamadas atendidas, tempo e motivo das pausas no atendimento ou da inoperabilidade do atendente;

1.9.4.2.2. O supervisor poderá escutar e falar com qualquer atendente no intuito de orientar, monitorar e supervisionar, antes, depois ou durante uma ligação.

1.10. DAC (DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS):

1.10.1. Distribuição de chamadas por escalas para as operadoras, com relatórios de nível de serviço, por operação e por operador;

1.10.2. Este sistema deverá receber as chamadas automaticamente distribuí-las conforme critérios pré-estabelecidos pelo

CONTRATANTE;

1.10.3. O sistema também deve possuir capacidade para exportação de dados do DAC para arquivos em formato Excel ou similar (arquivos de extensão xis, xsx, .csv ou compatíveis).

1.11. URA PARA AUTOATENDIMENTO:

1.11.1. Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o cliente;

1.11.2. Deve permitir mensagens customizáveis;

1.11.3. Deve permitir áudio de espera customizáveis;

1.11.4. O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;

1.11.5. Deve possuir no mínimo mais 5 níveis (Árvore da URA);

1.11.6. Deve possibilitar a reprodução de áudios específicos;

1.11.7. Deve permitir o envio da ligação para submenus personalizados;

1.11.8. Deve direcionar a ligação diretamente para ramal específico.

1.12. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS:

1.12.1. O sistema deve possuir capacidade para gravação de todas as chamadas recebidas e realizadas, com possibilidade de acesso às gravações, via web, após autenticação de usuário. Devem ser disponibilizados perfis para somente escuta das gravações e perfis para escuta e download das gravações, para cada localidade de instalação da solução. Estas gravações podem ser sob demanda ou completa, a critério do Contratante;

1.12.2. As gravações sob demanda são aquelas onde o atendente aciona a gravação no momento oportuno para registrar a conversação;

1.12.3. Nas gravações completas, todas as chamadas telefônicas são gravadas, independente da intervenção do atendente ou supervisor;

1.12.4. As gravações poderão ser exportadas ou salvas em arquivos individualizados em qualquer mídia digital e/ou enviadas por e-mail;

1.12.5. Estas gravações devem ficar armazenadas em formato MP3, VOX ou WAV e disponíveis para consulta, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e acessadas através dos seguintes filtros:

1.12.5.1. I - Operador;

1.12.5.2. II - Data;

1.12.5.3. III - Hora;

1.12.5.4. IV - Número de Origem;

1.12.5.5. V - Número de Destino;

1.12.5.6. VI - Grupo de Atendimento.

1.12.6. A gravação de chamadas ficará limitada apenas a licença do tronco chave utilizada pela telefonista;

1.13. SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM:

1.13.1. A tarifação e bilhetagem abrangerá a todos os ramais

1.13.2. Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de

1.13.3. Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

1.13.4. Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

1.13.5. Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

1.13.6. Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;

1.13.7. Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;

1.13.8. Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xis;

1.13.9. Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

1.13.10. As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;

1.13.11. O sistema deverá permitir o pré - agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;

1.13.12. Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;

1.13.13. Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:

1.13.13.1. Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;

1.13.13.2. Por ramal;

1.13.13.3. Por faixa de ramais;

1.13.13.4. Por Lista de ramais;

1.13.13.5. Por prefixo;

1.13.13.6. Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);

1.13.13.7. Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.

1.14. REDUNDÂNCIA

1.14.1. Para redundância da Solução, a CONTRATANTE deverá possuir link de internet alternativo de operadoras distintas, de forma a prover redundância do acesso à Internet em todos seus servidores.

1.14.2. o Consórcio não deverá ser prejudicada caso o provedor fique sem acesso à internet.

1.15. APARELHOS TELEFÔNICOS IP

1.15.1. Aparelho IP-Phone PoE, portas Gigabit Ethernet homologado pela Anatel;

1.15.2. Poderão ser compatíveis ao fabricante do sistema de telefonia IP utilizado na nuvem;

- 1.15.3. Conectividade de viva-voz full duplex;
- 1.15.4. Interface de rede: 2 LAN RJ-45 10/100/1000 Base-T para PC e conectividade com a Rede LAN;
- 1.15.5. Suporte a fone de ouvido;
- 1.15.6. Contas SIP;
- 1.15.7. LCD multilíngue gráfico com luz de fundo, com no mínimo, 396 x 162 pixels;
- 1.15.8. Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis com LED;
- 1.15.9. Deverá ter, no mínimo, 7 teclas de funções com as funcionalidades de verificar mensagens, viva-voz, retenção, headset, conferência, transferência e mudo;
- 1.15.10. PoE e fonte de alimentação externa;
- 1.15.11. Suporte completo ao protocolo SIP com ampla interoperabilidade;
- 1.15.12. Sinalização: Caller ID, MWI, DTMF relay - RFC2833, DTMF via SIP INFO;
- 1.15.13. Facilidades suplementares: Call waiting, call hold, call transfer, call forward, 3-way conference (local mix) and network conferencing, mute, speed dial, call pickup, call park;
- 1.15.14. Codificadores de voz de banda larga: G.722, OPUS;
- 1.15.15. Codificadores de voz de banda estreita: G.711u / a, G.729A / B, OPUS;
- 1.15.16. VoIP e sinalização: SIP - RFC 3261, BLF (busy lamp field), MWI (message waiting indication).
- 1.15.17. Protocolos de Dados: IPv4, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP;
- 1.15.18. Segurança: 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP;
- 1.15.19. Provisionamento e gerenciamento: Servidor Web para configuração e gerenciamento, atualização de configuração via FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, provisionamento de implantação em massa;
- 1.15.20. Suporte de línguas: Inglês, espanhol, português;
- 1.15.21. Conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.15.22. Alimentação: Adaptador de alimentação AC 100V-240V e PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
- 1.15.23. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 1.15.24. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 1.15.25. Deverá constar conteúdo de repasse Hands-On, com informações das configurações dos equipamentos e análise do documento As-Built de implantação;
- 1.15.26. Deverá ser ministrado em ambiente da contratada, por profissional certificado nos equipamentos, preferencialmente pelo mesmo profissional que executará a instalação dos equipamentos;

1.15.27. Deverá ser fornecido, para cada participante e ao fim de cada um dos módulos (LAN e WLAN), certificado de conclusão;

1.15.28. Para validação do treinamento, a média de avaliação dos participantes deverá ser superior a 7, numa avaliação de 0 a 10.

1.16. IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP

1.16.1. Projeto Executivo:

1.16.1.1. A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes).

1.16.2. Implantação da solução na sede do Consórcio e edifícios anexos (Anexo e escola do legislativo):

1.16.2.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

1.16.2.2. Neste processo será definido, em conjunto com o Consaúde e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

1.16.2.3. Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pelo consórcio durante a implantação;

1.16.2.4. Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com o consórcio, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

1.16.2.5. Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente do Consórcio atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente no Consórcio, visando o tráfego VoIP;

1.16.2.6. Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede do Consórcio utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

1.16.2.7. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

1.16.2.8. A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

1.16.2.9. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados.

1.16.3. Implantação da solução no interior:

1.16.3.1. As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as outras unidades do Consórcio, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

1.16.3.2. Equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica do Consórcio.

1.17. CAPACITAÇÃO

1.17.1. A capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade "hands on", para um grupo de até 04 funcionários indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada;

1.17.2. O conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

1.17.3. Fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, poderão ser fornecidas em inglês, caso inexista em português.

Pariquera-Açu, 26 de agosto, de 2025.

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO - LOTE
Cotação Nº 46/2025 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/2

Lote: 1 - LOTE 01- REQUISICÃO 3991

Valor Mediana Lote: 190.625,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	SERV	02.004370	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAME...

Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
Marca						
12890	Grupo de Desenvolvimento, Solucoes e Gestao da Tecnologia da Informacao LTDA	44378645000138	1,0000	0,10	0,00	0,10
13975	GOTO COMUNICACAO UNIFICADA DO BRASIL LTDA	07805990000184	1,0000	142,00	0,00	142,00
14012	IUNGO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE LTDA	28323714000150	1,0000	7.625,00	0,00	7.625,00
Valor Médiana por Item:			142,00			142,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	10,0000	SERV	02.004369	SETOR DE COMPRAS SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE C...

Exercício: 2025



Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
Marca						
13975	GOTO COMUNICACAO UNIFICADA DO BRASIL LTDA	07805990000184	10,0000	624,00	0,00	6.240,00
14012	IUNGO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE LTDA	28323714000150	10,0000	1.800,00	0,00	18.000,00
12890	Grupo de Desenvolvimento, Solucoes e Gestao da Tecnologia da Informacao LTDA	44378645000138	10,0000	2.486,00	0,00	24.860,00
Valor Médiana por Item:			1800,00			18.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	250,0000	SERV	02.004368	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILI...

Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
Marca						
12890	Grupo de Desenvolvimento, Solucoes e Gestao da Tecnologia da Informacao LTDA	44378645000138	250,0000	400,00	0,00	100.000,00
14012	IUNGO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE LTDA	28323714000150	250,0000	660,00	0,00	165.000,00

07805990000184			
250,0000	744,00	0,00	186.000,00
Valor Médiana por Item:	660,00		165.000,00

Valor Total Médiana: **183.142,00**

PARIQUERA-ACU, 25 de Setembro de 2025.



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2025

ANEXO I

Processo/Ano: **6528/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Seqüência/Ano: **46/2025**

Lote 1 - LOTE 01- REQUISICÃO 3991					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	1,0000	SERV	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO CONFIGURAÇÃO TOTAL E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM	142,00	142,00
2	10,0000	SERV	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE CALL CENTER	1.800,00	18.000,00
3	250,0000	SERV	SOLUÇÃO DE TELEFONIA COM RAMAL DE MESA IP GIGA ILIMITADO COMODATO + SOFTPHONE + RAMAL MOBILIDADE (APP e WEB)	660,00	165.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$ 183.142,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).					

Parquera-Açu, 3 de Outubro de 2025.